



## RETIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA no uso das suas atribuições torna pública a seguinte retificação do Edital nº 01/2017 de 28 de novembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado.

Onde se lê:

### 3 – DO CARGO

3.1 – Requisitos básicos:

**Cargo de Professor Nível I:** Formação em nível médio na modalidade Normal/Magistério, ou Ensino Médio.

Leia-se:

### 3 – DO CARGO

3.1 – Requisitos básicos:

**Cargo de Professor Nível I:** Formação em nível médio na modalidade Normal/Magistério.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

São João d'Aliança/GO, 30 de novembro de 2017.

Júlia Geralda da Silva Honorato

**Presidente da Comissão Especial da Seleção Simplificada**

Maria de Souza Ferreira Santos

**Membro especial da Seleção Simplificada**

Gislane Vieira de Freitas

**Membro especial da Seleção Simplificada**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2017

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PREFEITA DÉBORA DOMINGUES CARVALHÉDO BARROS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de Professor Nível I, Nível II nos termos deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado objeto deste Edital será coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.
- 1.2. A respectiva Comissão poderá recorrer aos serviços de outros setores da Administração Municipal necessários a realização do processo seletivo.
- 1.3. Os trabalhos sob a coordenação da Comissão terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.4. Caberá à Secretaria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.5. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Professores Nível I e Nível II, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da vacância de cargos e funções.
- 1.6. O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 121/2017 e Decreto nº 1.353/2017, que autorizou a contratação dos servidores.
- 1.7. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante a aplicação de prova objetiva de caráter classificatório.
- 1.8. A Seleção Simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente Edital, que se encontra afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança - GO, localizada na Rua Goiás nº 629, Centro e no site oficial, [www.saojoao.dalianca.megasofttransparencia.com.br](http://www.saojoao.dalianca.megasofttransparencia.com.br).
- 1.9. A Seleção Simplificada que se refere este Edital constará de provas objetivas e provas de títulos e seu prazo de validade é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.
- 1.10. O horário, o local, e data das provas estão previstos no item 5.1 deste Edital.

*Juliano Henrique dos Santos*

*[Signature]*



1.11. Os programas das provas objetivas estão contidos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 2 – DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar um total de **40 Professores** (Nível I e Nível II), com carga horária e vencimentos de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Carga Horária	Vencimentos
Professor Nível I	40 h	R\$ 1.400,00
Professor Nível II	20 h	R\$950,00
Professor Nível II	40 h	R\$1.900,00

2.2. Após o preenchimento das vagas indicadas no item 2.1, os candidatos habilitados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino Municipal:

### ***Escolas Municipais Urbanas – 16 vagas***

1. Centro Municipal de Educação Infantil Jerônima Honorato Dias “Dona Ana”;
2. Centro Municipal de Educação Infantil Padre Roque;
3. Escola Ana Maria de Moura (Povoado Pedra de Amolar);
4. Escola Selecina Domingues de Feitas:
  - Extensão I
  - Extensão II

### ***Escolas Municipais Rurais - 24***

5. Escola Rural Barreirão – 01 vaga;
6. Escola Rural Correte – 01 vaga;
7. Escola Rural Distrito do Forte – 06 vagas;
8. Escola Rural Palmital (Projeto de Assentamento Palmital – Vale do Paraná) – 03 vagas;
9. Escola Rural União (Projeto de Assentamento Santa Maria – Vale do Paraná) 08 vagas;
10. Escola Vereda Norte II – 05 vagas.

## 3 – DO CARGO

### 3.1 – Requisitos Básicos:

***Cargo de Professor Nível II:*** Formação em nível superior sendo, Licenciatura em Pedagogia ou

*Julião Honório Santos* *OK*



outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas da função de professor, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

**Cargo de Professor Nível I:** Formação em nível médio na modalidade Normal/Magistério, ou Ensino Médio.

3.2 – A documentação exigida para o cargo deverá ser comprovada no ato de assinatura do contrato temporário.

3.3 – Atribuições: são atribuições do cargo de Professor de Nível I e II, de acordo com o artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases n.º 9.394/1996:

- a) participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- b) elaborar planos curriculares e de ensino;
- c) ministrar aulas na educação básica;
- d) elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal;
- e) inteirar-se da proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais;
- f) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- g) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- h) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- i) estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- j) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- k) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- l) zelar pela higiene da criança (banho e troca de roupa quando necessário).

3.4 – Jornada de Trabalho: de 20 horas ou 40 horas semanais.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Período de inscrição: 30/11/2017 a 20/12/2017.

4.2 – As inscrições poderão ser feitas das 08h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas na sede da Secretaria Municipal de Educação de São João d'Aliança, localizada à Rua Felipe Crisóstomo do Carmo Quadra 46, lt 02 s/n. Centro.

4.3 – Não será cobrada taxa de inscrição;

*Júlia Gonçalves M. Santos*



4.4 – A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição e a entrega da documentação exigida.

4.5 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

4.8 – Condições para inscrição:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício de cargo;
- e) estar em gozo com os direitos políticos;
- f) apresentar cópias acompanhadas dos originais para preenchimento da ficha de inscrição dos seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação;
  - Título de Eleitor com comprovante da ultima votação;
  - CPF;
  - Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
  - Comprovante de escolaridade exigida, devidamente registrado;
- h) 02 (duas) fotografias 3x4 (recente);
- i) Assinar a ficha de inscrição devidamente preenchida.

4.9 – Não será permitida a inscrição provisória ou faltando documentos.

4.10 - Não será aceita inscrição via fax, por correio eletrônico ou correio;

Júlia Gonçalves Santos



4.11 - Todo candidato receberá um Comprovante de Inscrição que obrigatoriamente deverá ser apresentado no dia e horário da realização das provas objetivas, juntamente com a carteira de identidade.

4.12 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta Seleção Simplificada onde conste, obrigatoriamente, o cargo para a qual o candidato deseja se inscrever, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos no item 4.8, o original do instrumento de procuração.

4.13 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou com prazo de validade expirada.

4.14 - Da prorrogação do prazo de inscrição:

4.15 - Caso não tenha candidatos inscritos no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias úteis.

## 5 – DAS PROVAS

5.1. – As provas objetivas serão realizadas no Município de São João d' Aliança, na Escola Municipal Selecina Domigues de Freitas, no dia 07 de janeiro de 2018, com início às 08:00 horas e término previsto para as 12:00 horas.

5.2 – As provas objetivas serão compostas com questões de múltipla escolha de português, matemática, conhecimentos gerais e específicos.

5.3 – A duração máxima prevista para a realização das provas objetivas será de quatro (04) horas ininterruptas.

5.4 – Será atribuída nota 0 (zero):

- a) às questões da prova objetiva que contenham emendas ou rasuras, ainda que legível;
- b) às questões da prova objetiva que contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) às questões da prova objetiva que não estiverem assinaladas;
- d) às questões da prova objetiva preenchidas com canetas não esferográficas de cores diferente de azul ou preta;
- e) à prova objetiva esteja assinada fora do campo específico ou qualquer outro tipo de marcação que seja identificação.

5.5 – O candidato deverá obrigatoriamente estar no local de realização das provas objetivas com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao início das mesmas, munido de

Júlia Agloneirat Santos



caneta esferográfica de cor azul ou preta de seu comprovante de inscrição e sua carteira de identidade ou carteira de habilitação para ingresso no local das provas, sendo proibido o seu ingresso após o horário determinado para seu início.

5.6 – Não haverá prova especial e nem segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem a realização de provas fora dos locais determinados para todos os candidatos.

5.7 – Durante as provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de livros, revistas, folhetos e anotações e nem uso de máquina calculadora ou instrumentos de cálculos ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo.

5.8 – Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva após 1 (uma) hora do início das mesmas.

5.9 – Os dois últimos candidatos de cada sala das provas objetivas somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local juntos, simultaneamente.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação dos candidatos dar-se-á após a correção das provas objetivas e análise dos exames dos títulos.

6.2 – As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo as notas destas provas expressas com 2 (duas) casas decimais.

6.3 – A ausência do candidato nas provas objetivas implicará automaticamente na sua reprovação e desclassificação.

6.4 – Serão considerados aprovados nesta Seleção Simplificada somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas provas a que forem submetidos.

6.5 – Se ocorrer empate entre os candidatos, o desempate far-se-á a favor do candidato mais idoso, persistindo o empate, será por aquele que já teve mais tempo de serviços públicos.

## 7 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 - Somente serão examinados os títulos apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas desta Seleção.



7.2 – Constituem títulos os documentos apresentados pelo candidato, específicos da área da educação, assim discriminados com a respectiva pontuação para efeito de avaliação:

- a) Curso de atualização ou aprimoramento ou aperfeiçoamento ou equivalente com carga de:
  - 50 (cinquenta) horas = 0,1 ponto;
  - 100 (cem) horas = 0,2 pontos;
  - 200 (duzentas) horas = 0,3 pontos.
- b) Curso de Pós - Graduação "*Lato Sensu*" (especialização) = 0,5 pontos
- c) Curso de Pós Graduação "*Stricto Sensu*" = 1 pontos.
- d) Experiência na área de educação = 0,1 ponto para cada ano de experiência.

7.3 – Os títulos deverão ser entregues à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, no ato da inscrição, não sendo considerados para efeito de exame e pontuação os cursos que se constituírem requisitos para inscrição.

7.4 – Não é obrigatória a entrega dos títulos, pois não haverá reprovação no exame de títulos.

7.5 – Os títulos serão examinados e avaliados de acordo com a pontuação contida no item 7.2, cujos pontos não serão cumulativos, devendo o candidato, no ato da inscrição, entregar apenas cópia do título de maior pontuação, acompanhada do documento original para efeito de comprovação.

7.6 – Se o candidato apresentar algum dos títulos relacionados no item 7.2 deste Edital, o resultado dos pontos obtidos na Prova Objetiva será acrescido dos pontos obtidos na avaliação desse título no que couber não podendo ser ultrapassado o limite máximo 100 (cem) pontos, que é a nota máxima.

7.7 – No item, acima, o resultado da soma dos pontos obtidos na prova objetiva e na avaliação dos títulos converter-se-á em resultado final.

7.8 – Se o candidato não apresentar nenhum título, a nota obtida nas provas objetivas converter-se-á em resultado final.

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Será excluído da Seleção, por ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que:

- a) tomar-se culpado de incorreção ou descortesia para quaisquer dos examinadores, executores,

Júlia Ag. Bonotto Santos



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA



seus auxiliares ou autoridades presentes e membros da referida Comissão;

b) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando de livros, notas, impressos e calculadoras, observado o disposto no item 5.7 deste Edital;

c) deixar de devolver as folhas de provas aos fiscais da Seleção;

d) ausentar-se do recinto das provas, a não ser por necessidades fisiológicas e acompanhado de um Fiscal.

## 9 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

9.1 - O resultado final da seleção simplificada será homologado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado para interessados, mediante afixação no "placar" da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança- GO, na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Estado de Goiás, bem como no site oficial da Prefeitura [www.saojoaodalianca.megasoftransparencia.com.br](http://www.saojoaodalianca.megasoftransparencia.com.br).

9.2 - Será afixado tão somente o resultado final referente aos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 – É admitido recurso quanto ao indeferimento da inscrição e aos resultados finais da Seleção.

10.2 – O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após o indeferimento da inscrição ou a divulgação do resultado final anterior à homologação, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

10.3 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser encaminhado por escrito à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, contendo o nome do candidato, número de inscrição, cargo e endereço para correspondência.

10.4 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data de postagem do recurso.

## 11 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS

11.1 – O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, atendendo às necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação obtida no limite das vagas existentes e das que surgirem no período de validade da Seleção, observado o disposto no item 11.2 deste Edital.

Juliagfbonatogm Santos



11.2 – Ao ser convocado para a investidura no cargo em que for aprovado e classificado, o candidato deverá comparecer e comprovar junto à Secretaria Municipal de Administração e:

- a) possuir os requisitos exigidos no item 4.1 deste Edital;
- b) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- c) possuir toda documentação exigida no item 5.8 deste Edital.

11.3 – A posse dar-se-á na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos de São João d' Aliança e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

11.4 – O não cumprimento do item 11.2 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído da Seleção.

11.5 - Os candidatos aprovados e convocados que não aceitarem suas indicações perderão o direito da vaga ou contrato.

11.6 – Aos candidatos portadores de deficiências físicas serão assegurados 5% (cinco por cento) das vagas dos inscritos.

11.7 – A aprovação e classificação no processo seletivo para a Seleção Simplificada não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

## **12– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O regime jurídico único dos servidores selecionados será o Estatutário, ficando os mesmos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João d'Aliança - GO.

12.2 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação dos resultados finais, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no placar da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança-GO, bem como no site oficial [www.saojoaodalianca.megasoftransparencia.com.br](http://www.saojoaodalianca.megasoftransparencia.com.br).

12.3 – A inscrição do candidato implica no conhecimento do teor do presente Edital, sua



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA



regulamentação e programação das provas, bem como aceitação tácita das condições nele contidas.

12.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada de Contratação de Professores Temporários de Portaria N° 49/2017.

SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO, 28 de novembro de 2017.

Júlia Geralda da Silva Honório  
Presidente da Comissão Especial da Seleção Simplificada

Maria de Souza Ferreira Santos  
Membro Especial da Seleção Simplificada

Gilane Vieira de Freitas  
Membro Especial da Seleção Simplificada



## ANEXO - I

### DAS PROVAS OBJETIVAS – CARGO DE PROFESSOR NÍVEL I E II

#### **PORTUGUÊS**

1. Ortografia oficial
2. Acentuação gráfica
3. Fonologia
4. Flexão nominal e verbal
5. Concordância nominal e verbal
6. Regência nominal e verbal
7. Ocorrência de crase
8. Pontuação
9. Morfologia
10. Sintaxe
11. Frase, oração e período
12. Oração e seus termos
13. Vírgula e crase
14. Interpretação de texto

#### **MATEMÁTICA**

- 1- Conjuntos numéricos.
- 2- Operações com frações.
- 3- Noções de matemática financeira:
  - razão e proporção;
  - percentagem
  - juros simples
  - regras de três simples.
- 4- Geometria plana
  - Áreas de superfícies planas
- 5- m.m.c. e m.d.c
- 5- Medidas
- 6- Potência e raízes
- 7- Sistema de Equações
- 8- Polinômios
- 9- Equações de segundo grau
- 10- Operações com números decimais.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

- 1- Geografia do Brasil, Estado e Município;



2 - História do Brasil, Estado e Município;

## **CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE A EDUCAÇÃO**

1 - Filosofia da Educação:

- a) filosofia e filosofia da educação;
- b) Educação e Pedagogia;
- c) Educação e valores;

2 - Planejamento Participativo:

- a) Definição;
- b) fundamentação e operacionalização;
- c) Riscos;
- d) Dificuldades;
- e) Importância;

3 - História da Educação Brasileira:

- a) a fase jesuítica da Escolarização colonial;
- b) a Educação na fase colonial, império e republicana;

4 - A Educação no Terceiro Milênio.

5 - toda a matéria ligada a educação.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1 - Conhecimento da Lei n.º 9.394 de 20/12/96 (lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2 - Da Educação;

3 - Dos princípios e fins da educação nacional;

4 - Dos direitos à educação e do dever de educar;

5 - Da organização da educação a nível municipal;

6 - Dos níveis e das modalidades de educação e ensino;

a) da educação básica;

b) da educação infantil;

c) do ensino fundamental;

d) da educação de jovens e adultos.

7 - Dos profissionais da educação;

8 - Pedagogia e didática;

9 - Componentes básicos do planejamento de ensino:

a) objetivos;

b) conteúdo;

c) estratégias;

d) avaliação



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO – Edital nº 01/2017

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora:

Como candidato à vaga do cargo “Professor Nível \_\_\_\_\_” solicito a revisão:

Justificativa do candidato:

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_ Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL \_\_\_\_/2017 – \_\_\_\_\_/GO

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_.

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.